DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto n° 3021
De 09 de abril de 2021

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.710/2020 c/c a Lei Federal n° 4.320/64".

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Cód. Aplicação	Funcional Programática	Descrição Despesa	Suplementação
02.04.01	334	4.4.90.52.48	05	300.037	10.301.0010.2033.0000	Veículos diversos	R$ 56.083,78
02.04.01	335	4.4.90.52.48	01	120.000	10.301.0010.2033.0000	Veículos diversos	R$ 5.816,22
Total							**R$ 61.900,00**

Art. 2° - A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/N° – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 3029
De 30 de abril de 2021

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 344.633,87 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	072	3.3.90.39	01	15.451.0008.2012.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 43.946,32
02.02.04	093	3.3.90.39	01	15.452.0008.2014.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 40.672,66
02.02.06	116	3.3.90.39	01	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 24.522,00
02.02.07	124	3.3.90.39	01	26.782.0008.2019.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 29.222,68
02.02.08	131	3.3.90.39	01	26.782.0008.2020.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 50.878,88
02.03.02	164	3.3.90.39	02	12.361.0009.2026.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 109.000,00
02.04.01	207	3.3.90.39	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 46.391,33
Total						R$ 344.633,87

Art. 2º Os recursos no valor de R$ 344.633,87 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	068	3.3.90.30	01	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R$ 43.946,32
02.02.04	091	3.3.90.30	01	15.452.0008.2014.0000	Material de Consumo	R$ 40.672,66
02.02.06	114	3.3.90.30	01	17.512.0008.2017.0000	Material de Consumo	R$ 24.522,00
02.02.07	121	3.3.90.30	01	26.782.0008.2019.0000	Material de Consumo	R$ 29.222,68
02.02.08	129	3.3.90.30	01	26.782.0008.2020.0000	Material de Consumo	R$ 50.878,88
02.03.02	162	3.3.90.30	02	12.361.0009.2026.0000	Material de Consumo	R$ 109.000,00
02.04.01	205	3.3.90.30	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R$ 46.391,33
Total						R$ 344.633,87

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 30 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto nº 3031
De 06 de maio de 2021

Autorização: Lei nº 2721, de 06.05.2021

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.08	195	3.3.90.30	01	12.306.0009.2032.0000	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total						R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.03	171	3.3.90.39	05	12.361.0009.2027.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 150.000,00
02.06.02	297	3.3.90.30	01	13.392.0012.2051.0000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
Total						R$ 200.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 06 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto n° 3034
De 11 de maio de 2021

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.710/2020 c/c a Lei Federal n° 4.320/64".

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais),** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Funcional Programática	Descrição Despesa	Suplementação
02.04.01	134	3.3.90.30	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R$ 134.000,00
Total						R$ 134.000,00

Art. 2° A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Decreto nº 3036
De 24 de maio de 2021

"Dispõe sobre a Comissão Municipal para integrar o Projeto Estadual Viva Leite"

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para integrar o Projeto Estadual do Leite – VIVALEITE instituído pelo Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto Estadual nº 45.014, de 28 de junho de 2000 e conforme Resolução SAA 24, de 01 de agosto de 2000.

Art. 2º - Referida comissão será composta pelos membros abaixo relacionados e deverá presidir a comissão, o representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Estadual:

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social Estadual

Titular: Paulo Albano Filho – RG nº 23.948.999-8 SSP/SP

Suplente: Elder Lopes Junior – RG nº 41.602.052-5 SSP/SP

Representantes da Área da Saúde

Titular: Renata Helena Magalhães – RG nº 19.604.382-7 SSP/SP

Suplente: Raimi Custódio da Fonseca Bomfim – RG nº 41.088.687-7 SSP/SP

Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Vivan Cristina Cerazi – RG nº 42.364.115-3 SSP/SP

Suplente: Taís Raele Caregaro – RG nº 24.628.607-6 SSP/SP

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2722, de 20.09.2018.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 24 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4981
De 20 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Sra. LUCIENE CRISTINA STEIN, portadora do RG nº 21.385.241-X, inscrita no CPF sob o nº 141.813.978-58, das funções de Conselheira do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito – SP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4975, de 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 20 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4982
De 24 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a Sra. LUCIENE CRISTINA STEIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.385.241-X, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 141.813.978-58 para exercer as funções do cargo de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de provimento em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar nº 2595, de 03.09.2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 24 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Outros Atos

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Contabilidade

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, atendendo ao que dispõe o artigo 9°, Parágrafo 4° da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04.05.2000, **convida** a população em geral para participar das Audiências Públicas de Prestação de Contas do 1° quadrimestre do Exercício de 2021, referente ao Cumprimento de Metas da Administração e da Diretoria Municipal de Saúde, a ser realizada no **dia 27/05/2021, às 14h00 e 14h30, com transmissão pelo site www.cmrb.sp.gov.br.**

A Administração

Praça dos Três Poderes S/Nº – Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: contabilidade@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br